

Lei nº 837/2000

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e dá outras providências.

Artigo 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal atendendo o disposto no artigo 29, V, da Constituição Federal, com a nova redação que lhe foi dada pelo artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, ficam fixados nos seguintes valores:

- I - Prefeito R\$ 3.100,10 (três mil e cem reais e dez centavos)
- II - Vice-Prefeito R\$ 1.240,07 (um mil e duzentos e quarenta reais e sete centavos).

Artigo 2º - Fica vedado o acréscimo de qualquer qualificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou qualquer espécie remuneratória, incidentes sobre os valores fixados no artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 39, § 4º, da Constituição Federal.

Artigo 3º - Fica assegurado aos agentes políticos elencados nos incisos I e II, do artigo 1º desta lei, a revisão anual dos valores ora fixados, devendo a mesma ocorrer na mesma data da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, observando-se o índice aos mesmos aplicados.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de próprias consignadas no Orçamento do Poder Executivo.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal, 29 de agosto de 2000.


DÉCIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL

DÉCIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL

00,000 R\$ - ...

00,000 R\$ - ...

00,000 R\$ - ...

00,000 R\$ - ...

00,000 R\$ - ...

00,000 R\$ - ...